



CONTRATO Nº 0204202501/2025

(Processo Administrativo nº 070/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
0204202501/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI, E A
EMPRESA UBIRATAN CARVALHO DE
HOLANDA - ME.

Contratante



Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí - PI, com sede no(a) Praça Né Luz, 322, Centro, CEP 64925-000, na cidade de Palmeira do Piauí/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.372/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Huguemar Rosal Lustosa Filho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 035.286.483-41 e portador da Cédula de Identidade nº 3116343 SSP-PI.

Contratado



UBIRATAN CARVALHO DE HOLANDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.549.247/0001-27, sediado(a) na Avenida Ademar Diogenes, Bairro: São Pedro, Nº. 1026, CEP 64.900-000, Cidade de Bom Jesus - PI, neste ato representado(a) pelo Sr. Ubiratan Carvalho de Holanda, inscrito no CPF sob o nº 489.887.073-20 e portador da Cédula de Identidade nº 1287443 SSP/PI



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ E SECRETARIAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, 100X1, 10X15 CM, IMPRESSÃO 2X1.	BLOCO	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
2	CADERNETA DE VACINAÇÃO (ADULTO) 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UND	1500	R\$ 0,84	R\$ 1.260,00



3	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC PARA CHANCELA COM TEXTO DE ATÉ 10 CM2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	10	R\$ 42,58	R\$ 425,80
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 2,6 CM X 1,0 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	10	R\$ 26,45	R\$ 264,50
5	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	10	R\$ 41,45	R\$ 414,50
6	CARIMBO COM TEXTO DE 10,01 CM' A 20 CM', EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHADE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EM MADEIRA ENVERNIZADA	UND	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	CARIMBO COM TEXTO DE 30,01 CM2 A 40 CM' EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, COM CABO E BASE EMMADEIRA ENVERNIZADA	UND	5	R\$ 46,35	R\$ 231,73
8	CARIMBO COM TEXTO DE ATÉ 10 CM2, EM ALTO RELEVO DE POLÍMERO E BORRACHA DE AMORTECIMENTO, EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UND	5	R\$ 25,08	R\$ 125,40
9	CARTÃO DA CRIANÇA (FEMININO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFFSET 180G	UND	1000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
10	CARTÃO DA CRIANÇA (MASCULINO) F X V, 20X47CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA 180G	UND	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
11	CARTAO DA FAMILIA, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	1000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
12	CARTAO DE GESTANTE, 230G, 20X30 CM, 4X4 CORES	UND	1200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
13	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - PROGRAMA DST, 75G, 20X30 CM,1X1	UNID	800	R\$ 1,00	R\$ 800,00
14	CARTAO DE VACINAÇÃO 180G, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
15	CARTÃO DO HIPERTENSO, 75G, 20X30 CM,1X1	UND	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
16	COMPROVANTE DE ENTREGA DE RESULTADOS, FORMATO 15X20 CM, 4X4	UND	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00
17	CONTROLE DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	80	R\$ 14,58	R\$ 1.166,40
18	ENVELOPE OFÍCIO 80 G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UND	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
19	FICHA A SAÚDE DA FAMÍLIA) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
20	FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
21	FICHA ATESTADO MÉDICO, 100X1, 75G, 20X30CM,1X1	BLOCO	50	R\$ 8,58	R\$ 429,00
22	FICHA AZUL CERAS 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
23	FICHA B - DIA (ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
24	FICHA B - HÃ (ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO) 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
25	FICHA B — TB 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	100	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
26	FICHA BPA COM 100 FOLHAS, 75G, 20X30 CM, IMPRESSÃO 1X0	BLOCO	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
27	FICHA CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	100	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00



28	FICHA CADASTRO GESTANTE 100X1, 75G, 20X30CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
29	FICHA CHECK-LIST DE ENFERMAGEM — UBS 100X1,75G, 20X30 CM,4X0 CORES.	BLOCO	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,00
30	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL / CONSOLIDADO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
31	FICHA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00
32	FICHA DE FISIOTERAPIA, 75G, 20X30 CM, 2X2CORES	UND	1500	R\$ 1,16	R\$ 1.740,00
33	FICHA DENGUE / ENTOMOLOGIA, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	90	R\$ 14,45	R\$ 1.300,50
34	FICHA GERAL, 100X1, 180G, 20X20 CM, 1X1 CORES	BLOCO	80	R\$ 1,67	R\$ 133,60
35	FICHA MONITORAMENTO DO PSE, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	80	R\$ 11,36	R\$ 908,80
36	FICHA PCFAD - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
37	FICHA RELATÓRIO PMA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X0 CORES.	BLOCO	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
38	FICHA RELATÓRIO SSA2 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1 CORES	BLOCO	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
39	FICHA REQUISIÇÃO DE EXAMES, 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES	BLOCO	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
40	FICHA VISITA - PCFAD, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
41	FICHA VISITA DOMICILIAR CHAGAS, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
42	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 150G/M2 FOSCO, POLICROMIA	UND	2000	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
43	PANFLETO TAMANHO 20X30CM, PAPEL SULFITE, POLICROMIA.	UND	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
44	PCDH - 01, FICHA DE CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 11,96	R\$ 1.196,00
45	PCFAD - BOLETIM DE RECONHECIMENTO, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 13,60	R\$ 1.360,00
46	PNCD - REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
47	PNCD - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1, 75G, 20X30 CM,1X1	BLOCO	100	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
48	RECEITA AZUL (NOTIFICAÇÃO DA RECEITA) B 25X1, PAPEL SUPERBOND, 7X20 CM,1X0	BLOCO	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
49	RECEITUÁRIO 100X1, 75G, 15X20 CM,1X0 CORES.	BLOCO	800	R\$ 9,09	R\$ 7.272,00
50	PAPEL TIMBRADO A 4	BLOCO	200	R\$ 10,03	R\$ 2.006,00
51	CHECK-LIST CONDUTOR SOCORRISTA	BLOCO	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00
52	CHECK-LIST REGISTRO DE OCORRÊNCIA	BLOCO	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
53	TROCA DE PLANTÃO	BLOCO	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
54	FICHA DE CONTROLE FISIOTERAPIA F-18	BLOCO	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
55	FICHA DE CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL FRENTE E VERSO F-12	UND	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
56	FICHA DE PROCEDIMENTOS FRENTE E VERSO F-9	BLOCO	60	R\$ 14,61	R\$ 876,60
57	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES/CONSULTAS F-32	BLOCO	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
58	BLOCO CONTROLE DE MOTORISTA F-18	BLOCO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
59	BLOCOS AGENTE DE SAÚDE F-36	BLOCO	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
60	BLOCOS DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA F-9 CARBONADO	BLOCO	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
61	BLOCOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS F- 9	BLOCO	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
62	BLOCOS DE CONTROLE DE VIAGENS	BLOCO	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
63	BLOCO CONTROLE DE MOTORISTA F-18	BLOCO	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
64	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO F-9	BLOCO	100	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
65	TIMBRADO SAMU F-18	BLOCO	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00



66	MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS	BLOCO	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
67	CARTÕES DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO F-18	UND	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
68	FICHA DE CONTROLE DO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO 20X15 CM - PAPEL CARTOLINA	UND	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
69	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICO A4	UND	800	R\$ 1,52	R\$ 1.216,00
70	SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A4	BLOCO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
71	FORMULÁRIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR A4	BLOCO	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
72	CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS - PAPEL A4	BLOCO	30	R\$ 9,04	R\$ 271,20
73	MAPA DO ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO PAPEL A4	BLOCO	100	R\$ 12,16	R\$ 1.216,00
74	MAPA MUNICIPAL MENSAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A PAPEL A4	BLOCO	10	R\$ 11,70	R\$ 117,00
75	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS	BLOCO	30	R\$ 14,51	R\$ 435,30
76	E SUS- CADASTRO DOMICILIAR	BLOCO	100	R\$ 10,48	R\$ 1.048,00
77	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	BLOCO	100	R\$ 9,82	R\$ 982,00
78	LACEN- MAPA DE CITOLOGIAS EXTERNAS	BLOCO	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
79	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA - PAPEL CARTOLINA	UND	1500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
80	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE PNCD, RESUMO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	BLOCO	100	R\$ 11,83	R\$ 1.183,00
81	ATENDIMENTO MENSAL DE GESTANTE	BLOCO	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
82	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	BLOCO	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
83	LAUDO DE INSPEÇÃO	BLOCO	90	R\$ 12,25	R\$ 1.102,50
84	CARTÃO DO PACIENTE DO CAPS 09X13 CM - PAPEL CARTOLINA	UND	1000	R\$ 0,54	R\$ 540,00
85	CAPA DE PROCESSO SECRETÁRIA SAÚDE 31X23 CM	UND	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
86	FICHA CADASTRO E-SUS	BLOCO	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
87	FICHA CADASTRO INDIVIDUAL	BLOCO	100	R\$ 10,68	R\$ 1.068,00
VALOR TOTAL				R\$ 93.943,33	

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
2	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS, 10X15 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	60	R\$ 9,28	R\$ 556,80
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UND	500	R\$ 1,56	R\$ 777,50
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	50	R\$ 29,38	R\$ 1.469,00
5	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	ENVELOPE A4 ENVELOPE A4, 229X324MM	UND	1000	R\$ 0,40	R\$ 395,00
7	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 150G EM POLICROMIA	UND	6000	R\$ 0,62	R\$ 3.720,00
8	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA.	UND	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
9	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UND	1500	R\$ 1,66	R\$ 2.482,50
10	CRACHA, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UND	400	R\$ 1,00	R\$ 398,00
11	PASTA, F- 4 PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR, COM BOLSO	UND	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
12	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS, F-9, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES	UND	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00



13	CONVITE, TAMANHO: 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0COR	UND	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
14	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, COM DOBRA.	UND	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
15	CERTIFICADO, F-9, PAPEL AP 240G, 4X0 COR	UND	2.000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
16	BLOCO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1VIA	BLOCO	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
17	BLOCO, F-18, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1VIA	BLOCO	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
18	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO	BLOCO	400	R\$ 11,28	R\$ 4.510,00
19	FICHA DE MATRÍCULA	BLOCO	300	R\$ 10,59	R\$ 3.177,00
20	FICHA DE ACOMPANHAMENTO MENSAL	BLOCO	300	R\$ 11,30	R\$ 3.388,50
21	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	BLOCO	900	R\$ 8,25	R\$ 7.425,00
22	HISTÓRICO ESCOLAR	BLOCO	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
23	FICHA DE ACOMPANHAMENTO AO RENDIMENTO DO ALUNO	BLOCO	120	R\$ 12,06	R\$ 1.446,60
24	FICHAS DE RESULTADO	BLOCO	300	R\$ 12,06	R\$ 3.616,50
25	BOLETIM ESCOLAR	BLOCO	300	R\$ 10,12	R\$ 3.034,50
26	RESUMO FINAL DO MOVIMENTO ESCOLAR	BLOCO	200	R\$ 10,12	R\$ 2.023,00
27	DECLARAÇÃO, F-9, PAPEL AP 75,4X0 COR,100X1 VIA	BLOCO	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
28	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E PROGRESSO DO ALUNO	BLOCO	200	R\$ 9,65	R\$ 1.930,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.148,90	

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
2	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS,10X15 CM, IMPRESSAO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	40	R\$ 9,28	R\$ 371,20
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UND	1500	R\$ 1,56	R\$ 2.332,50
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICOEM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	50	R\$ 29,38	R\$ 1.469,00
5	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UND	600	R\$ 0,50	R\$ 300,00
6	ENVELOPE A4 ENVELOPE A4, 229X324MM	UND	300	R\$ 0,40	R\$ 118,50
7	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA.	UND	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
8	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UND	500	R\$ 1,66	R\$ 827,50
9	CARTAZ TAMANHO 30x45 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X0COR	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
10	CRACHA, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UND	1.000	R\$ 1,00	R\$ 995,00
11	PASTA, F- 4 PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR, COM BOLSO	UND	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
12	FOLDER CAMPANHA EDUCATIVAS, F-9, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES	UND	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
13	CONVITE, TAMANHO: 15X21 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0COR	UND	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
14	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0COR, COM DOBRA.	UND	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
15	CERTIFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240 G, 4X0 COR	UND	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
16	CARTILHA INFORMATIVA, TAMANHO 21X29 CM ABERTA, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ATÉ 24 PÁGINAS, COM DOBRAE GRAMPO.	UND	1.000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
17	FICHAS DE ACOMPANHAMENTOS DE FAMÍLIAS.	BLOCO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
18	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA POLICROMIA, COUCHE COM LAMINAÇÃO, MIOLO, UMA COR, 48 PÁGINAS.	UND	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.395,00
19	FICHA DE ELABORACÃO DE RELATORIO /VISITA, F-9, PAPEL AP 75,4X0 COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R\$ 3,81	R\$ 190,25



20	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA GESTANTE, F-9, PAPEL AP 75G,1X1COR -ANEXO III	BLOCO	50	R\$ 9,82	R\$ 490,75
21	FORMULARIO DE CARACTERIZAÇÃO DA FAMILIA, F- 9, PAPEL AP 75G,1X1 COR - ANEXO II	BLOCO	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
22	PLANO DE VISITA DOMICILIAR DA GESTANTE, F-9, PAPEL AP 75,1X0 COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R\$ 10,82	R\$ 540,75
23	FORMULARIO DE OBSERVAÇÃO INICIAL DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, F-9, PAPEL AP 75G,1X1 COR - ANEXO V	BLOCO	50	R\$ 11,96	R\$ 597,75
24	FICHA DE INSCRIÇÃO, F-9, PAPEL AP 75G,4X1 COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
25	FICHA ENCAMINHAMENTO SERVIÇO SOCIAL, F-9, PAPEL AP 75G,1X1COR,100X1 VIA	BLOCO	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
26	CRACHA, TAMANHO: 8,5 X5,5 EM PVC, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PORTA CRACHA	UND	200	R\$ 1,04	R\$ 207,00
27	TERMO DE DECLARAÇÃO (CONSELHO TUTELAR).	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
28	TERMO DE ADVERTÊNCIA (CONSELHO TUTELAR).	BLOCO	20	R\$ 8,29	R\$ 165,80
29	TERMO DE RESPONSABILIDADE (CONSELHO TUTELAR).	BLOCO	20	R\$ 3,81	R\$ 76,10
VALOR TOTAL				R\$ 25.799,90	

LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	PAPEL TIMBRADO, F-9, PAPEL AP 75G, 4X0 COR (BLOCO COM 100 UNIDADES)	BLOCO	300	R\$ 10,03	R\$ 3.009,00
2	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAIS,10X15 CM, IMPRESSAO 1X1 COR. 100 X1 VIA	BLOCO	100	R\$ 9,28	R\$ 928,00
3	CAPA DE PROCESSO PAPEL AP 180G, TAMANHO 30X45 CM COM VINCO E POLICROMIA	UND	2000	R\$ 1,56	R\$ 3.110,00
4	CARIMBO AUTO-ENTINTADO AUTOMÁTICO EM PVC, COM TEXTO DE 4,7 CM X 1,8 CM EM ALTO RELEVO EM POLÍMERO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CARGA COM ESPONJA E TINTA APROPRIADA	UND	70	R\$ 29,38	R\$ 2.056,60
5	ENVELOPE OFÍCIO 80G, COM TIMBRE 11X23, 1X0 CORES	UND	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
6	ENVELOPE A4 ENVELOPE A4, 229X324MM	UND	600	R\$ 0,40	R\$ 237,00
7	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ 150G EM POLICROMIA	UND	2000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
8	PANFLETO TAMANHO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA.	UND	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
9	CARTAZ TAMANHO 40X60CM, PAPEL COUCHÊ 115G BRILHO	UND	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.310,00
10	CRACHA, F-18, PAPEL TRIPLEX 250G, 4X0 COR COM CORDÃO	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 2.985,00
11	CONVITE, TAMANHO: 21X29 CM, PAPEL COUCHÊ 250G, 4X0 COR, COM DOBRA.	UND	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
12	CERTIFICADO PARA EVENTO, F-9, PAPEL AP 240 G, 4X0 COR	UND	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
13	BLOCO, F-9, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X 1VIA	BLOCO	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
14	BLOCO, F-18, PAPEL AP 75G, 1X0 COR, 100X1VIA	BLOCO	300	R\$ 8,13	R\$ 2.439,00
VALOR TOTAL				R\$ 27.777,60	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contados do(a) início da assinatura deste instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 93.943,33 (noventa e três mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para o Lote I, R\$ 62.148,90 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos) para o Lote II, R\$ 25.799,90 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o Lote III e R\$ 27.777,60 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para o Lote IV.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens



nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

⊗ 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fontes dos Recursos: FPM, ICMS, 500 – Recursos Próprios, 540 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF, 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Gestão/Unidade: 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO, 02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 05 05 FUNDEB, 02 07 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 02 09 01 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e 02 10 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE MIGUEL PINHEIRO LOPES; Programa de Trabalho: 04 122 0035 2002 0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, 04 122 0036 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL, 12 361 0022 2011 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 08 122 0036 2050 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 606 0017 2059 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA, 15 452 0005 2081 0000 MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, 13 392 0020 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL, 10 301 0026 2038 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 08 244 0009 2068 0000 PISO BÁSICO FIXO e 10 301 0028 2047 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Cristino Castro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Palmeira do Piauí – PI, 02 de abril de 2025.

Huguemar Rosal Lustosa Filho
Representante legal da CONTRATANTE

Ubiratan Carvalho de Holanda
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____